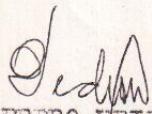


e inciso I do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17º de outubro de 1969; inciso II do art. 7º da Lei 4.320/64 ;

II - Abrir Créditos Suplementares de acordo com inciso I do art. 60 e art. 65 da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, inciso I do art. 7º, e artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até 25% do total da Receita Estimada, para atender insuficiências nas dotações;

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 1.979.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conferir com o Original



L E I Nº 785/79



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 1.980.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento-Programa do Município de Aquidauana para o exercício de 1.980 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$140.867.942,00 (cento e quarenta milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação Vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

- 1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$82.126.092,00
 - 1.1 - Receita Tributária..Cr\$23.837.781,00
 - 1.2 - Receita Patrimonial..Cr\$ 1.087.136,00
 - 1.3 - Receita Industrial..Cr\$10.010.000,00
 - 1.4 - Transferências Correntes..Cr\$41.091.200,00
 - 1.5 - Receitas Diversas...Cr\$6.099.975,00
- 2 - RECEITA DE CAPITAL.....Cr\$58.741.850,00
 - 2.1 - Operação de crédito..Cr\$49.500.000,00
 - 2.2 - Alienações Bens Nov. Imov..Cr\$1.560.000,00
 - 2.3 - Transf. de Capital....Cr\$7.681.850,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$140.867.942,00

Conferir com o Original



Calisto José de Sousa,
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO.....Cr\$140.867.942,00

- 01 - Legislativa.....Cr\$3.273.000,00
- 02 - Judiciária.....Cr\$300.000,00
- 03 - Administração de Planej..Cr\$41.714.942,00
- 05 - Comunicação.....Cr\$90.000,00
- 08 - Educação e CulturaCr\$13.840.000,00
- 09 - Energia e Recursos Minerais.Cr\$80.000,00
- 10 - Habitação e Urbanismo..Cr\$58.830,000,00
- 11 - Indústria, Comércio e Serviço.Cr\$1.550,000,00
- 13 - Saúde e Saneamento...Cr\$4.310,000,00
- 15 - Assistência e Previdência..Cr\$1.600.000,00
- 16 - Transportes.....Cr\$15.270.000,00

2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO.....
.....Cr\$140.867.942,00

- 01 - Câmara Municipal.....Cr\$3.273.000,00
- 02 - Gabinete do Prefeito.Cr\$4.090,000,00
- 03 - Sec. Munic. de Administração.Cr\$8.955.000,00
- 04 - Sec. Munic. de Fazenda.....Cr\$13.710,000,00
- 05 - Sec. Munic. de Viação e Obras.Cr\$88.179.942,00
- 06 - Sec. Munic. de Ed. Cul. e Tur.Cr\$15.600,000,00
- 07 - Sec. Munic. de Saúde e P. Soc.Cr\$7.060.000,00

Confere com o Original



Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, até 25% da Receita total estimada, de acordo com *

o lei

Eutânio Crêdel Durães
PREFEITO DO MUNICÍPIO